



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1479/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0.024	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA	
3.1.90.01.00(485)	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 36.000,00
28.846.0000.0.025	AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO	
3.3.90.05.00(486)	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 85.000,00
02.03	SEC. DE ENG., OBRAS, COM. IND. E URBANISMO	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0014.2.040	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
3.1.90.16.00(670)	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 2.000,00
15.452.0014.2.043	SERVIÇOS DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
3.1.90.11.00(805)	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....	R\$ 7.000,00
FR: 01	Tesouro	
C.A: 110.00	Geral.....	R\$ 130.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	FUNDEB - FDO. DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2.018	EDUCAÇÃO DO 1º AO 5º ANO	
3.1.90.13.00(882)	Obrigações Patronais.....	R\$ 34.000,00
FR: 02	Transf.e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 261.00	Educação – Fundeb - Magistério.....	R\$ 34.000,00
12.361.0004.2.110	ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	
3.1.91.13.00(910)	Obrigações Patronais.....	R\$ 13.000,00
FR: 02	Transf.e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 262.00	Educação – Fundeb - Outros.....	R\$ 13.000,00
02.04.06	MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. IMPOSTOS	
12.361.0004.2.018	EDUCAÇÃO DO 1º AO 5º ANO	
3.1.90.09.00(1487)	Salário Família.....	R\$ 1.500,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 220.00	Ensino Fundamental.....	R\$ 1.500,00
02.09	SEC. DA AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
20.782.0003.2.006	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.16.00(3033)	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral.....	R\$ 10.000,00
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - REC. IMPOSTOS	
10.301.0006.2.064	DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	
3.1.90.16.00(2034)	Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 310.00	Saúde-Geral.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL.....R\$ 198.500,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 47.000,00, (Quarenta e sete mil reais) com o excesso de arrecadação, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a ser verificado com as transferências de recursos do FUNDEB, no exercício corrente;

II – R\$ 151.500,00, (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.0.001	PARCELAMENTO DA DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00(458)	Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 151.500,00
FR: 01	Tesouro	
C.A: 110.00	Geral	

Artigo 2º: - Fica incluído o valor do excesso previsto ao Anexo da Fonte de Financiamento das Ações do Governo e incluída as novas Ações, pelos valores acima fixados, no Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, instituído pela Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005 e na Lei nº 1288/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br